

# VI SOMAT

# RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Alberto Rodamilans Freire de Carvalho  
Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente  
06/07/2022

**#1** Por que realizar simulado de emergências?

**#2** Quais cenários de resposta a emergências?

**#3** Quais campos devem realizar os simulados?

**#4** Qual o resultado do simulado?

#1

# POR QUE REALIZAR SIMULADO DE EMERGÊNCIAS?

## POR QUE REALIZAR SIMULADO DE EMERGÊNCIAS?

- Um simulado de emergência consiste em um treinamento prático que simula, de forma realista, uma situação de risco na empresa, fazendo com que todos trabalhadores envolvidos sigam os mesmos passos, que devem ser seguidos em um caso real.
- Entre os motivos, podemos citar:
  - Reduzir o tempo de resposta a emergência;
  - Validar o plano de emergência;
  - Identificar as lacunas e problemas;
  - Proporcionar melhoria no plano, através da identificação de falhas;
  - Padronizar as ações a serem realizadas;
  - Testar recursos e equipamentos disponíveis.

**#2**

**QUAIS CENÁRIOS DE  
RESPOSTA A  
EMERGÊNCIAS DEVEM  
SER SIMULADOS?**

## QUAIS CENÁRIOS DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS DEVEM SER SIMULADOS?

- A ABNT NBR 15219 estabelece os itens a serem abordados durante a elaboração do plano de emergência.
- A ABNT NBR 15219 determina que devem ser realizados simulados para cada hipótese acidental identificada no plano de emergência da planta, de forma completa, em intervalo não superior a 12 meses.
- Os cenários de hipótese acidental também estão listados nos estudos de riscos das instalações e dos campos.

**#3**

**QUAIS CAMPOS  
DEVEM REALIZAR OS  
SIMULADOS?**

QUAIS CAMPOS DEVEM REALIZAR OS SIMULADOS?

**TODOS!**



## QUAIS CAMPOS DEVEM REALIZAR OS SIMULADOS?

- SGI
  - 9. PLANO DE EMERGÊNCIA
    - 9.3 Resposta aos Cenários Acidentais
- SGSO
  - PRÁTICA DE GESTÃO Nº 14: PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE GRANDES EMERGÊNCIAS
    - 14.3 Resposta a Grandes Emergências

## QUAIS CAMPOS DEVEM REALIZAR OS SIMULADOS?

- Contrato de Concessão
  - 15.13. São deveres do Operador:
    - c) participar da elaboração e aprovar formalmente os procedimentos de resposta à emergência e os estudos de análise de risco das atividades conduzidas no escopo do presente Contrato, conforme as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo;
    - Melhores Práticas da Indústria do Petróleo: Os melhores e mais seguros procedimentos e tecnologias disponíveis na indústria de Petróleo e Gás Natural em todo o mundo, que permitam: (a) garantir a segurança operacional das instalações, preservando a vida, integridade física e saúde humana; (b) preservar o meio-ambiente e proteger as comunidades adjacentes; (c) evitar ou reduzir ao máximo os riscos de vazamento de Petróleo, Gás Natural, derivados e outros produtos químicos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente; (d) a conservação de recursos petrolíferos e gasíferos, o que implica a utilização de métodos e processos adequados à maximização da recuperação de hidrocarbonetos de forma técnica, econômica e ambientalmente sustentável, com o correspondente controle do declínio de reservas, e à minimização das perdas na superfície; (e) minimizar o consumo de recursos naturais nas Operações. Para a execução das Melhores Práticas da Indústria do Petróleo, os Concessionários devem tomar as normas expedidas pela ANP e pelos demais órgãos públicos brasileiros como ponto de partida, incorporando padrões técnicos e recomendações de organismos e associações da Indústria do Petróleo reconhecidos internacionalmente, sempre que tais medidas aumentem as chances de que os objetivos listados acima sejam alcançados.

**#4**

**QUAL O RESULTADO  
DO SIMULADO?**

## QUAL O RESULTADO DO SIMULADO?

- A ABNT NBR 15219 determina que após a realização do simulado seja realizada uma avaliação crítica e de não conformidades, para posteriores recomendações de melhoria
- Ainda na NBR é listado o conteúdo mínimo a constar no ata/relatório de análise crítica.

# #FICAADICA

- **ABNT NBR 15219 - Plano de emergência — Requisitos e procedimentos;**
- **ABNT NBR 17505 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis**
  - **Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L**
  - **Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários**
- **NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.**

# Obrigado!

Alberto Rodamilans Freire de Carvalho  
Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente  
[arcarvalho@anp.gov.br](mailto:arcarvalho@anp.gov.br)